



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.641, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 5.617, de 17 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 5.617, de 17 de março de 2021, passa ter a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de créditos adicionais especiais, para fins de cumprimento do art. 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, podendo ser suplementado em caso de necessidade.”

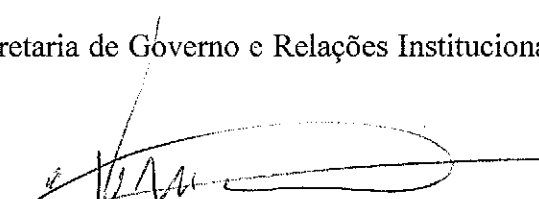
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de *Junho* de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


MARIO CELSO PELOGGIA
Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de *Junho* de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo